

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVIS
REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE
SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E
VINTE**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte realizou-se, com início às vinte e uma horas, no Auditório Municipal Ary dos Santos, a sessão ordinária da Assembleia Municipal de Avis, com a seguinte ordem do dia:

1 – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE AVIS / POSSE.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

A) INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA (alínea c), do n.º 2, do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

B) INFORMAÇÃO RELATIVA AOS ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DA LEI N.º 6/2020, DE 10 DE ABRIL, ADITADA PELA LEI N.º 12/2020, DE 7 DE MAIO;

C) ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA MESTRE DE AVIS / ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS;

D) PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVIS E O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR / ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS;

E) PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVIS E A RODOVIÁRIA DO ALENTEJO, S.A. / ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS;

F) ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SÓCIOECONÓMICOS AOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO / ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS;

G) EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS;

H) EMPREGO APOIADO EM MERCADO ABERTO / ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS;

I) CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO / ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS;

J) CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO + / ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS;

K) CONTRATAÇÃO EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

L) REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2020;

M) REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AVIS;

N) REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A CRIAÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE PÚBLICA PARA O PASSEIO DO MESTRE DE AVIS D. JOÃO I, EM AVIS / CONSTITUIÇÃO DE JÚRI / REPRESENTANTE DA POPULAÇÃO;

O) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS;

P) DERRAMA;

Q) CEDÊNCIA DE ESPAÇO COM VISTA À EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DA ALBUFEIRA DO MARANHÃO / DENÚNCIA DO PROTOCOLO;
R) RELATÓRIO ECONÓMICO E FINANCEIRO / 1.º SEMESTRE DE 2020.

4 – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

PRESENCAS

MEMBROS EFETIVOS:

Manuel Maria Libério Coelho, Sílvia Susana Lopes Pereira Feliz, José Manuel Ferreira Correia, Rui Miguel Delicado Nunes, Maria Leonor Maia Xavier, José da Silva Rodrigues Ribeiro, Maria de Jesus Anania Paulo Mirão, Elvira de Jesus Beira Traquinas da Costa, Pedro Miguel Bartolomeu Canhoto, José Ramiro da Silva Caldeira, Sérgio Manuel Carmelo de Brito, António Joaquim Proença Mota Primo, Rui Manuel Varela Barrento Henriques, António José Lopes Carreiras, Fábio André da Conceição Serrano, Jorge Martins Cortes Borlinhas e Rui Pedro de Sousa Camilo.

SUBSTITUIÇÕES:

1 - Nos termos dos artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação: Maria de Lurdes França Deodato em substituição do membro Tiago José Damião Antunes e Susana Isabel Marques Coelho em substituição da membro Maria Vitória Nobre Casqueiro Ramos.

2 - Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 18.º, do RJAL, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: Manuel Rómulo Ferreira Mendes em substituição da membro Anabela Calhau Pires.

FALTAS

Faltou a esta sessão, o membro Joaquim João Piçarra Lageira.

REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA

Em representação da Câmara Municipal de Avis estiveram presentes os Senhores, Presidente, Nuno Paulo Augusto da Silva, e Vereadores, Inês Filipe Pereira da Fonseca, Ana Luísa de Almeida Martins Varela, António Luís Marques e Manuel João Casaca Ribeiro.

Declarada aberta a sessão pelo Senhor Presidente, foram tratados os seguintes assuntos:

1 – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE AVIS / POSSE

A fim de dar cumprimento ao estabelecido no artigo 9.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho e no artigo 12.º do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, compareceu, a fim de tomar posse, a seguinte cidadã:

- Rita Isabel Passinhas Martinho (representante da APAV/GAV - Gabinete de Apoio à Vítima do Alto Alentejo Oeste).

Não compareceram ao ato de tomada de posse, as seguintes cidadãs:

- Mariana Rangel Teles Fidalgo (representante do Ministério Público/ Procuradoria do Juízo Local de Fronteira);

- Antónia Maria Pina Pereira (representante do Núcleo de Respostas Sociais - Ação Social/Unidade de Desenvolvimento Social e Programas/Centro Distrital de Portalegre).

DELIBERAÇÃO: A Assembleia tomou conhecimento.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) CORRESPONDÊNCIA

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu conhecimento da correspondência que considerou de interesse para a mesma.

B) MOÇÕES

1) Pelos eleitos da CDU foi presente a seguinte proposta de moção:

“Repór as freguesias extintas – um imperativo democrático

O processo de agregação/extinção de 1168 freguesias, no âmbito da chamada Reorganização Administrativa do Território, imposto pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, em execução da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, da maioria PSD e CDS, mereceu generalizada contestação e oposição das populações e da esmagadora maioria dos órgãos autárquicos.

Ao contrário do propagandeado, a extinção de freguesias, na generalidade, não trouxe ganhos financeiros nem contribuiu para o reforço da coesão territorial, antes acentuou as assimetrias regionais já existentes. Ao encerramento de inúmeros serviços públicos pelo país, a extinção de freguesias, veio ainda esvaziar e agravar mais a vida em muitas localidades, em particular nas zonas rurais e de interior, onde a freguesia era a entidade que restava, deixando as populações ao abandono.

Perdeu-se a proximidade dos eleitos com as populações, com a redução de cerca de 20 mil eleitos de freguesia; dificultou-se a capacidade de intervenção na resolução de problemas; perdeu-se a identidade de cada freguesia e reduziu-se a capacidade de reivindicação das populações e dos seus órgãos autárquicos.

Na legislatura 2013/2017, foram apresentadas iniciativas legislativas na Assembleia da República, com o objetivo de repor, as freguesias extintas, de acordo com a vontade das populações e dos órgãos autárquicos, e com eleições em 2017. Estas iniciativas foram rejeitadas com voto do PS, PSD e CDS. O PS, numa fuga para a frente avançou com uma Resolução recomendando ao governo a avaliação do processo para posterior decisão.

De então para cá as populações de norte a sul do país continuam a reivindicar a reposição das freguesias extintas contra a sua vontade.

Os últimos Congressos da ANAFRE realizados em 2018 e 2020 colocaram como exigência a reposição das freguesias extintas contra a sua vontade.

Desde 2018 que o Governo PS anunciou ir apresentar uma lei de criação de freguesias, que permitiria corrigir os erros criados pela extinção de freguesias imposta pelo governo PSD/CDS.

O PCP já voltou a apresentar, em Dezembro de 2019, novo projeto de lei de reposição de freguesias, que aguarda agendamento.

A reposição de freguesias exige uma lei simples e objetiva, que respeite a vontade das populações.

A reposição das freguesias extintas, com eleições em 2021, é um ato de inteira justiça, é uma exigência democrática.

Assim, a Assembleia Municipal de Avis, reunida a 25/09/2020, delibera:

1 – Reclamar do Governo e da Assembleia da República, as medidas legislativas necessárias para reposição das freguesias extintas contra a vontade das populações e dos respectivos órgãos autárquicos;

2 – Reclamar que todo o processo esteja concluído de forma a assegurar as eleições no acto eleitoral de 2021.”

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por maioria de treze votos a favor, seis abstenções dos membros eleitos pelo PS e um voto contra do membro eleito pelo PPD/PSD, aprovar a moção em epígrafe.

2) Pelos eleitos da CDU foi presente a seguinte proposta de moção:

“Suplemento de insalubridade, penosidade e risco

O Decreto-Lei n.º 53-A/98, de 11 de Março, que «regulamenta as condições de atribuição dos suplementos de risco, penosidade e insalubridade» consagrou as figuras de compensações, suplementos e demais regalias a atribuir em função de algumas particularidades específicas do trabalho prestado no âmbito da Administração Pública, cuja regulamentação nunca foi efetuada, em prejuízo dos trabalhadores que nunca viram os seus direitos devidamente garantidos.

Com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi revogado expressamente o Decreto-lei n.º 53-A/98, de 11 de Março, ficando previstos os suplementos remuneratórios, como componentes da retribuição, sem no entanto, os designar e/ou regulamentar, continuando os trabalhadores a executar trabalho em condições de risco, penosidade ou insalubridade sem qualquer reconhecimento da sua condição, nem do pagamento da compensação devida.

A obrigatoriedade do pagamento dos suplementos remuneratórios, passa a estar tipificada na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, a qual revoga a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, mas na verdade sem determinar o seu âmbito de aplicação, regras de cálculo e modo de pagamento destes suplementos, bem como dos respetivos complementos a atribuir em acréscimos aos referidos suplementos, permanecendo esta obrigatoriedade num vazio e os trabalhadores visados sem o pagamento de qualquer suplemento e/ou complemento que compense os danos eventuais ou efetivos do trabalho executado em condições de risco, penosidade ou insalubridade.

No decurso da difícil situação de pandemia que vivemos, ficou demonstrada a importância da atribuição do suplemento de insalubridade, penosidade e risco. Os trabalhadores da administração local, dos Municípios e das Freguesias, de diversos sectores, desde a proteção civil, à recolha de resíduos, aos serviços de água e saneamento até à limpeza urbana, desempenharam um papel essencial e são dos trabalhadores mais expostos ao risco de contágio durante a epidemia da covid 19, tendo um maior nível de penosidade e risco nas funções que desempenham em qualquer circunstância.

O papel dos trabalhadores das autarquias que asseguram os serviços essenciais, com forte exposição ao perigo, deve merecer não só o aplauso de todos, mas uma valorização efetiva.

É tempo de regulamentar o suplemento de insalubridade, penosidade e risco. A aplicação do suplemento deve estar dependente da efetiva execução de tarefas ou do exercício de funções em condições de risco, em condições de penosidade, em condições de insalubridade, ainda que se encontrem reunidas as condições de segurança legalmente definidas para o desempenho das mesmas.

Assim, a Assembleia Municipal de Avis reunida a 25/09/2020, reclama a regulamentação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco na Administração Pública e a sua atribuição aos trabalhadores da administração central e local, que exercem funções em situações de penosidade, insalubridade e risco, com carácter de urgência.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a moção em epígrafe.

C) ATA DA SESSÃO ANTERIOR

Foi posta à aprovação a ata da sessão ordinária realizada no dia 09 de junho de 2020.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a referida ata.

As membros Elvira de Jesus Beira Traquinas da Costa e Susana Isabel Marques Coelho não participaram na aprovação da ata, por não terem estado presentes na sessão em causa (n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo).

D) PARQUE DE CAMPISMO / CAMPO DE TÊNIS

O membro Rui Henriques colocou as seguintes questões:

a) Na última sessão da Assembleia Municipal, o Senhor Presidente da Câmara afirmou que estava a ser feito o levantamento dos bens do Parque de Campismo. Esse levantamento já foi feito? Há novas informações?

b) Nestes tempos de pandemia, é possível praticar desporto ao ar livre. É uma pena que o campo de ténis, utilizado por muita gente, principalmente no verão, esteja em más condições (degradação das redes, cheio de pedras e ervas, etc.). Este equipamento merece uma intervenção. Deveria pensar-se na criação de um espaço, destinado aos jovens, para a prática de atividades ao ar livre (andar de bicicleta, skate, etc.).

O Senhor Presidente da Câmara informou que:

a) O levantamento dos bens e do estado de conservação dos equipamentos do Parque de Campismo foi efetuado pela DDSCT e pelo DOUSU. O advogado do Município tem estado a verificar se houve incumprimentos do Protocolo estabelecido com o Clube de Campismo de Lisboa.

b) Tem conhecimento da utilização do campo de ténis. As redes foram substituídas no ano passado, estando prevista uma intervenção/remodelação do espaço. Referiu que a existência de espaços destinados à prática desportiva tem sido uma linha de trabalho do Município.

E) PISCINA MUNICIPAL

O membro Rui Nunes colocou as seguintes questões:

a) Em determinada altura deslocou-se ao bar da piscina municipal e verificou que os atletas da Associação Naval de Lisboa passeavam na relva, tendo até instalado tendas para dormir. Na altura, foi feito um telefonema para um trabalhador do Município a informar da situação. Não lhe pareceu sensato esta exceção do uso da piscina municipal. Em alternativa, os elementos da Associação poderiam ter utilizado a Barragem do Maranhão. Porque é que isso aconteceu?

b) Devido à pandemia, a piscina municipal foi encerrada no verão. A situação da pessoa que atualmente explora o bar foi salvaguardada? O Município tem resposta para este espaço?

O Senhor Presidente da Câmara informou que:

a) A utilização da Albufeira do Maranhão foi equacionada. No entanto, da avaliação que foi realizada, tendo presente que:

- Avis tem vindo a afirmar-se como um território com excelentes capacidades para dar resposta ao turismo desportivo e os clubes e seleções têm vindo a optar por Avis, em detrimento dos habituais locais de estágio, realidade que importa valorizar e apoiar;

- Os atletas que iriam utilizar o equipamento municipal integravam duas seleções nacionais de triatlo: a seleção portuguesa e a seleção alemã;

- O número de dias que estas seleções estavam em Avis: de 3 a 19 de agosto (17 dias);
- O facto do nosso território ter sido bastante procurado por visitantes para realizar as suas férias e a praia fluvial ser um importante motivo de interesse por parte deste público e também dos residentes, especialmente porque a piscina municipal estava encerrada.

Considerando todos estes fatores, entendeu-se autorizar a utilização da Piscina Municipal por parte das duas seleções, salvaguardando a necessidade do cumprimento das regras disseminadas pela DGS e aplicadas ao desporto.

b) O contrato de cessão de exploração do bar da piscina municipal, tendo presente a situação atípica, não previsível aquando da sua assinatura, teve um efeito bastante lesivo para o agente privado. Assim, se este agente privado manifestar interesse perante a Câmara Municipal deverá ser equacionada a manutenção do contrato no ano de 2021, de modo a colmatar as atípicas e deficientes condições de funcionamento do estabelecimento devido à pandemia provocada pela Covid-19.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A) INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

De acordo com a alínea c), do n.º 2, do artigo 25.º, do RJAL (Regime Jurídico das Autarquias Locais), publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia tomou conhecimento da atividade municipal, no período de tempo que decorreu entre a última e a presente sessão ordinária da Assembleia, através de informação escrita prestada pelo Senhor Presidente da Câmara.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia tomou conhecimento.

B) INFORMAÇÃO RELATIVA AOS ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DA LEI N.º 6/2020, DE 10 DE ABRIL, ADITADA PELA LEI N.º 12/2020, DE 7 DE MAIO

Pelo Senhor Presidente foi presente informação relativa às medidas municipais de apoio, no âmbito da Covid-19.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia tomou conhecimento.

C) ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA MESTRE DE AVIS / ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Pela Câmara Municipal foi presente proposta a solicitar a ratificação da assunção dos encargos plurianuais decorrentes da execução do Acordo de Colaboração em título.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

D) PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVIS E O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR / ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Pela Câmara Municipal foi presente proposta a solicitar a ratificação da assunção dos encargos plurianuais decorrentes da execução do Protocolo em título.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

E) PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVIS E A RODOVIÁRIA DO ALENTEJO, S.A. / ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Pela Câmara Municipal foi presente proposta a solicitar a ratificação da assunção dos encargos plurianuais decorrentes da execução do Protocolo em título.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

F) ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SÓCIOECONÓMICOS AOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO / ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Pela Câmara Municipal foi presente proposta a solicitar autorização para a assunção dos encargos plurianuais inerentes à gratuidade no serviço de almoços aos alunos posicionados no escalão A, bem como as os alunos deslocados na sequência do reordenamento da rede escolar, e a comparticipação de 50% sobre o valor de cada refeição aos alunos posicionados no escalão B, no ano letivo de 2020/2021.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

G) EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Pela Câmara Municipal foi presente proposta a solicitar autorização para a assunção dos encargos plurianuais decorrentes da empreitada em título, nos anos de 2020 e de 2021.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

H) EMPREGO APOIADO EM MERCADO ABERTO / ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Pela Câmara Municipal foi presente proposta a solicitar autorização para a assunção dos encargos plurianuais relativamente a uma candidatura para Emprego Apoiado em Mercado Aberto (pessoas com deficiência e incapacidade e capacidade de trabalho reduzida), através do IEFP, incluindo os inerentes ao seguro.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

I) CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO / ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Pela Câmara Municipal foi presente proposta a solicitar autorização para a assunção dos encargos plurianuais relativamente a duas candidaturas ao projeto CEI, para desempregados beneficiários do subsídio de desemprego, através do IEFP, incluindo os inerentes ao seguro.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

J) CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO + / ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Pela Câmara Municipal foi presente proposta a solicitar autorização para a assunção dos encargos plurianuais relativamente a duas candidaturas ao projeto CEI +, para pessoas com deficiência e incapacidade, através do IEFP, incluindo os inerentes ao seguro.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

K) CONTRATAÇÃO EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pela Câmara Municipal foi presente proposta a solicitar a ratificação da assunção dos encargos plurianuais relativamente à celebração dos seguintes contratos de prestação de serviços:

- Manutenção da solução *ebillingsuite* (36 meses);
- Manutenção do *software* biblio.net (36 meses);
- Manutenção da UPS da sala técnica (36 meses);
- Serviço de exterminação de pragas, desbaratização e desratização no concelho de Avis (24 meses).

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

L) REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2020

Pela Câmara Municipal foi presente a seguinte proposta de revisão:

- Modificação número trinta e dois, alteração modificativa ao orçamento da despesa número dois, no valor de 1.194.309,90€ (um milhão, cento e noventa e quatro mil, trezentos e nove euros e noventa centimos) nas inscrições/reforços.

- Modificação número trinta e dois, revisão à alteração modificativa ao orçamento da receita número um, no valor de 1.542.932,95€ (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e dois euros e noventa e cinco centimos) nas inscrições/reforços e no valor de 729.970,00€ (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta euros) nas diminuições/anulações.

- Modificação número trinta e dois, alteração modificativa ao plano de atividades municipais número um, no valor de 824.962,95€ (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e dois euros e noventa e cinco centimos) nas inscrições/reforços.

- Modificação número trinta e dois, alteração modificativa ao plano plurianual de investimentos número dois, no valor de 369.346,95€ (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis euros e noventa e cinco centimos), nas inscrições/reforços.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

M) REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AVIS

Pela Câmara Municipal foi presente a proposta final do Regulamento em título.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Avis.

N) REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A CRIAÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE PÚBLICA PARA O PASSEIO DO MESTRE DE AVIS D. JOÃO I, EM AVIS / CONSTITUIÇÃO DE JÚRI / REPRESENTANTE DA POPULAÇÃO

No cumprimento do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento em título, a Mesa da Assembleia apresentou proposta para que o munícipe César Fernando Picado Máximo fosse o representante da população no júri que irá avaliar e selecionar os trabalhos. Não existindo outras propostas, foi a mesma posta a votação.

O resultado da votação foi o seguinte:

- César Fernando Picado Máximo – 15 votos

- Votos brancos – 5

DELIBERAÇÃO: Face ao resultado final da votação, foi designado como representante da população no júri, o munícipe César Fernando Picado Máximo.

O) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Pela Câmara Municipal foram presentes as seguintes propostas:

“...1. Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para vigorar no ano seguinte;

2. A fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,3% para os prédios urbanos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

3. Que a taxa prevista no número anterior seja elevada ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, definidos como tal pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI;

4. Que se proceda de igual modo para os prédios classificados como ruínas, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI;

5. Tendo em vista a promoção da reabilitação urbana e o combate à desertificação da Área de Reabilitação Urbana de Avis e das áreas urbanas classificadas no Plano Diretor Municipal de Avis como “Espaços Urbanos de interesse cultural - Núcleos Antigos dos aglomerados”, propõe-se a minoração em 20% e 30% da taxa a vigorar para o ano a que respeita o imposto, para os prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, da seguinte forma:

a) minorar em 20% na Área de Reabilitação Urbana de Avis, aprovada em Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 17 de fevereiro de 2016;

b) minorar em 20% nas áreas dos aglomerados urbanos de nível II, classificadas como “Espaços Urbanos de interesse cultural - Núcleos Antigos dos aglomerados” no PDM de Avis;

c) minorar em 30% nas áreas dos aglomerados urbanos de nível III, classificadas como “Espaços Urbanos de interesse cultural - Núcleos Antigos dos aglomerados” no PDM de Avis;

6. Majorar em 30% a taxa de IMI, nos termos e para os efeitos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI para prédios ou parte de prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nomeadamente aqueles para os quais a Câmara Municipal de Avis tenha determinado a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, enquanto não forem concluídas as obras intimadas;

7. A redução da taxa de IMI, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º - A do CIMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que, nos termos do artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeita o imposto, em:

- a) 20 euros para 1 dependente a cargo;
- b) 40 euros para 2 dependentes a cargo;
- c) 70 euros para 3 ou mais dependentes a cargo;

Nos termos dos n.ºs 14 e 16 do artigo 112.º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte;

Para efeitos da aplicação da taxa do IMI, e em cumprimento dos n.ºs 14, 15 e 16 do artigo 112.º do CIMI, os serviços municipais competentes comunicarão, por transmissão eletrónica de dados, as situações previstas nos n.ºs 3, 4 e 5 desta deliberação para que se torne possível a liquidação do imposto em tempo oportuno, com adequada comunicação à Autoridade Tributária.

Para efeitos da aplicação da redução da taxa de IMI em cumprimento do ponto 5 desta deliberação, os interessados deverão dirigir-se aos serviços municipais para indicar a matriz predial do prédio localizado naquelas áreas. Tal operação deverá ser prestada até 30 de novembro de 2020 para que se possa proceder às respetivas comunicações legais.”

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

P) DERRAMA

Pela Câmara Municipal foi presente proposta para fixar os seguintes valores da derrama (artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação):

- a) Empresas com volume de negócios acima dos 150.000,00€ - taxa de 1%;
- b) Empresas com volume de negócios não superior a 150.000,00€ - taxa de 0,001/%.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia deliberou, por maioria de dezasseis votos a favor e quatro abstenções dos membros eleitos pelo PS (Rui Miguel Delicado Nunes, Maria de Jesus Anania Paulo Mirão, Rui Manuel Varela Barrento Henriques e Maria de Lurdes França Deodato), aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

Q) CEDÊNCIA DE ESPAÇO COM VISTA À EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DA ALBUFEIRA DO MARANHÃO / DENÚNCIA DO PROTOCOLO

O Senhor Presidente da Câmara informou que o Protocolo com vista à cedência de espaço para a exploração do Parque de Campismo da Albufeira do Maranhão foi denunciado pelo Clube de Campismo de Lisboa.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia tomou conhecimento.

R) RELATÓRIO ECONÓMICO E FINANCEIRO / 1.º SEMESTRE DE 2020

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente Relatório sobre a situação económica e financeira do Município de Avis (1.º semestre de 2020) - artigo 77.º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

DELIBERAÇÃO: A Assembleia tomou conhecimento.

4 – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

A munícipe Lurdes Deodato referiu que os transportes escolares não circulam com as condições devidas, apresentando um excesso de lugares preenchidos, causando insegurança nos estudantes. Dado que foi estabelecido o protocolo com a Rodoviária do Alentejo, as condições de segurança estão asseguradas?

O Senhor Presidente da Câmara referiu que a questão já foi colocada pelo Município à Rodoviária manifestando as preocupações com a saúde pública e também com a saúde individual de cada um dos utentes. No entanto, os pais e encarregados de educação devem manifestar também as suas reticências e preocupações relativamente às condições em que as crianças e jovens são transportados pela entidade referida. Informou, contudo, que este tipo de empresas de transporte, aos lugares sentados adicionam os lugares em pé e é, face a este total, que são feitos os cálculos.

5 – APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta, o seguinte ponto desta ata: 2, alíneas C) a P).

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia declarou encerrada a sessão, eram vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos, de tudo para constar se lavrou a presente ata.